

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.615, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.000.

**RETIFICA A METRAGEM DA ÁREA TOTAL DO
IMÓVEL DOADO À EMPRESA FENIX - DIVISÃO
AUTOMOTIVA LTDA. POR AUTORIZAÇÃO DA
LEI N.º 2.532, DE 11/4/2000 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificada de 1.672,50 m², para 1.883,95 m² a metragem da área total do imóvel doado por autorização da Lei n.º 2.532, de 11.4.2000, levada a efeito por escritura publica lavrada pelo primeiro tabelião da comarca de Lavras/MG, e onde se encontra instalada a Empresa FÊNIX - Divisão Automotiva Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.129.698/0001-98, situado na Rua "A", n.º 200, no Distrito Industrial deste Município.

Art. 2º. A escritura pública de doação, que levou a efeito a doação do imóvel, deverá ser retificada no sentido desta lei, de forma que passa a constar, como área do imóvel doado, 1.883,95 m² e não 1.672,50 m².

Art. 3º. A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de retificação, cuja lavratura, bem como todos os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da donatária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de setembro de 2.000.


DR. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial de Lavras em 20/09/2000